



PORTARIA

Prot. FAJE 37/2018

O Reitor da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento, cria o Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP), com as seguintes características e atribuições:

Art. 1º – O NAP responsabiliza-se pelo atendimento psicopedagógico ao corpo discente e o apoio didático-pedagógico-humano aos professores, aos coordenadores dos cursos e ao corpo técnico-administrativo.

Art. 2º – Em relação ao corpo discente o NAP tem a tarefa de:

- a. Atender os alunos e as alunas em suas necessidades individuais ou coletivas, emocionais ou cognitivas, que afetam o aprendizado e o modo de ser e de se relacionar no mundo do ensino superior;
- b. Desenvolver estratégias de acolhimento, apoio e orientação aos alunos e às alunas por meio da escuta qualificada, em busca de compreender seus conflitos e demandas, criar melhores condições pedagógicas e favorecer o desenvolvimento intelectual e emocional e, assim, prevenir ou superar bloqueios e problemas, especialmente, o fracasso acadêmico;
- c. Ajudar os alunos e alunas a estabelecer novas relações interpessoais e a se adaptar ao ambiente sócio-acadêmico;
- d. Oferecer suporte psicopedagógico às práticas acadêmicas, atividades de estudo, acompanhamento e desenvolvimento cognitivo;
- e. Elaborar uma orientação de estudo individualizada para cada aluno e aluna que apresenta dificuldade de aprendizagem;
- f. Organizar oficinas e palestras sobre temas relevantes para o desenvolvimento intelectual e emocional dos alunos e alunas;
- g. Acompanhar e promover, quando solicitado, reuniões com representações de turmas e outras entidades estudantis para enfrentar as demandas relacionadas à sua função.

Art. 3º – Em relação ao corpo docente e coordenadores de cursos, o NAP tem a tarefa de:

- a. Ser um canal de apoio aos coordenadores de curso em sua função de acompanhar e supervisionar a vida acadêmica dos discentes;



Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

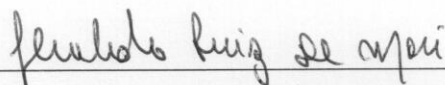
- b. Atuar junto ao corpo docente para atender suas demandas didático-pedagógicas e psicopedagógicas no tocante ao desempenho acadêmico insuficiente do corpo discente;
- c. Acompanhar situações de conflito nas relações entre o corpo docente ou as coordenações de cursos e o corpo discente.

Art. 4º – Em relação ao corpo técnico-administrativo, o NAP tem a tarefa de:

- a. Atender os colaboradores em suas necessidades individuais ou coletivas, emocionais ou cognitivas que afetam o modo de ser e de se relacionar no ambiente de trabalho;
- b. Oferecer oficinas de formação humana, em vista de potencializar as relações interpessoais no ambiente de trabalho;
- c. Sugerir ações que tornem sempre mais agradável o ambiente de trabalho e, por consequência, o bom desempenho profissional;
- d. Assessorar a administração da FAJE nas situações de conflito, sugerindo ações que promovam a boa convivência e o clima de solidariedade.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2018.



Prof. Dr. Geraldo Luiz De Mori SJ

Reitor

